



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 5.010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complementar as dotações para a folha de pagamento do DEC.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 60.891,50 (sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), com fundamento no inciso 1, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC -Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
008-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
010-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	8.891,50
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic .04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
016-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
024-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
27.812.0032.2.072	Manut. Escolinhas e Competições	
017-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
025-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.174	Manut. do Museu	
040-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	6.000,00
079-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.000,00
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

062-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
077-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.000,00
13.392.0023.2.175	Manut. da Fábrica de Expressão	
037-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
067-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>60.891,50</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
005-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	10.000,00
011-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.891,50
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
032-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	8.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic 04.110.0000	Geral Indireta	
27.812.0032.2.072	Manut. Escolinhas e Competições	
033-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	13.000,00
Fonte.04.0000000	Administração Indireta	
C Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.174	Manut. do Museu	
052-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	8.000,00
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	
082-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	6.000,00
13.392.0023.2.175	Manut. da Fábrica de Expressão	
049-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	12.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic 04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>60.891,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174/74, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2017.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito**

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 16/12/2017

Alvina

Visto